



### TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2023  
Processo nº 9225/2022  
CHAMADA PÚBLICA 01/2023

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Sr<sup>a</sup>. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA DA GLÓRIA M NASCIMENTO**, com situado no Comunidade Quilombola Córrego do Macuco, no Município de Conceição da Barra-ES, Tel: 27-9.9988-4366 e 27-9.9924-6609 e no E-Mail: [maurorn82@gmail.com](mailto:maurorn82@gmail.com) inscrita no **CPF sob n.º 005.196.867-30** grupos informais e individuais, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, Processo Administrativo nº 9225/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de **31 de Dezembro 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 6.673,91 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais Noventa e Um Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e

Contrato nº 114/2023 Página 1 de 6





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 01   | 1.01.02.0004-3 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 60   | 7,1200    | 427,20    |

**INHAME**

- Inhame entra, in natura, apresentando grau de maturação adqueado a manipulação, transporte e consumo; - Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 02   | 1.01.02.0006-0 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 111  | 5,6200    | 623,82    |

**CENOURA**

- Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 03   | 1.01.02.0007-8 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 73   | 6,6200    | 483,26    |

**TAMATE BOCA 6**

- Tomate in natura - tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 04   | 1.01.02.0024-8 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 85   | 3,7000    | 314,50    |

**CHUCHU**

- Chuchu in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 05   | 1.01.02.0060-4 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 5    | 6,5800    | 32,90     |

**COCO SECO**

- Côco seco descascado, conforme classificação do Boletim do CEAGESP, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual n° 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 009, de 12 de novembro de 2002.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 06   | 1.01.02.0061-2 | UND | Hort  |        | 0,000    | 157  | 3,2400    | 508,68    |

**ALFACE TIPO 1**

In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 07   | 1.01.02.0063-9 | UND | Hort  |        | 0,000    | 138  | 3,1600    | 436,08    |

**COUVE**

Contrato n° 114/2023 Página 2 de 6





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Couve comum de primeira, maço com 05 (cinco) folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 08   | 1.01.02.0106-6 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 65   | 4,6400    | 301,60    |

**AIPIM**

- Aipim, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 09   | 1.01.02.0113-9 | UND | Hort  |        | 0,000    | 85   | 2,8400    | 241,40    |

**CEBOLINHA VERDE**

- Cebolinha verde; - Mç c/ 10 pés.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 10   | 1.01.02.0114-7 | UND | Hort  |        | 0,000    | 85   | 3,1800    | 270,30    |

**COENTRO**

- Coentro; - Mç c/ 10 pés.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 11   | 1.01.02.0151-1 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 175  | 6,0000    | 1.050,00  |

**FARINHA DE MANDIOCA**

Torrada, seca, tipo 1, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 12   | 1.01.02.0181-3 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 70   | 5,8000    | 406,00    |

**BANANA DA TERRA**

- Banana da Terra; - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 13   | 1.01.02.0189-9 | UND | Hort  |        | 0,000    | 85   | 3,0700    | 260,95    |

**SALSINHA VERDE (MAÇO C/ 10 PÉS)**

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 14   | 1.01.02.0219-4 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 35   | 4,2100    | 147,35    |

**ABÓBORA JACARÉ**

- Abóbora Jacaré; - Madura, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do

89

86





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

manuseio e transporte; - Acondicionada em saco de polipropileno (850x520) mm; - E suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05;- Com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 15   | 1.01.03.0010-2 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 30   | 26,4100   | 792,30    |

COLORAU 91)

- Colorau corantes para alimentos; - De origem vegetal; - Com baixo teor de fuba; - Na embalagem deve constar a data de beneficiamento, data de validade e numero do lote; - Pacote; - 1kg.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 16   | 1.01.03.0050-1 | KG  | Hort  |        | 0,000    | 17   | 22,2100   | 377,57    |

(1) FARINHA DE MANDIOCA

- Embalagem em saco de polietileno; - Pacote - 1kg.

**R\$ 6.673,91 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais Noventa e Um Centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**51.01.00 Secretaria Municipal de Educação**

**51.01.30 Gestão dos Recursos Vinculados**

Classificação Funcional: 12.361.0036.2.0012, 12.365.0036.2.0004,  
12.365.0036.2.0019.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.122.0000.0000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Contrato nº 114/2023 Página 4 de 6



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

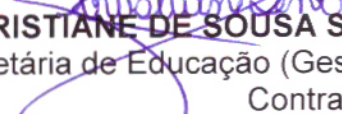
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

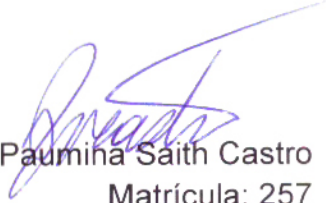
É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 29 de Março de 2023.

  
**Srª CRISTIANE DE SOUSA SENA**  
Secretária de Educação (Gestora)  
Contratante

*Maria da Glória Medeiros do Nascimento*  
**MARIA DA GLÓRIA M NASCIMENTO**  
CPF sob n.º 005.196.867-30  
Contratado

  
Fiscal do Contrato: Paumina Saith Castro  
Matrícula: 257  
Telefone: 27 9.9935-4922  
E-mail: paumina.saith@hotmail.com  
Cargo/Função: Coordenadora

*Paumina Saith Castro*

*Handwritten mark*